

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA**

ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.237 DE 16 DE FEVEREIRO DE 1993
DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL O
CESC-CENTRO SOCIAL E CULTURAL URBANO /
JACKSON LOPES DE FARIA.

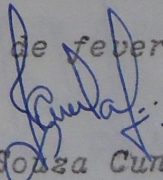
O Povo do Município de Rio Casca, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, José Maria de Souza Cunha, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica considerado de Utilidade Pública Municipal, o CESC-Centro Social e Cultural Urbano Jackson Lopes de Faria, com sede e funcionamento à Rua Custódio Vieira Torres, 531 e Praça Furrriel Ângelo, 34 (fundos).

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e aprovação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o cumprimento desta Lei competir, que a cumpram e a façam cumprir, tão fielmente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Rio Casca, 16 de fevereiro de 1993


José Maria de Souza Cunha

Prefeito Municipal